

INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL – PROFª VALENTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO – FUNDAÇÃO BRADESCO – GARANHUNS/PE

ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

PROCESSO Nº 31/2011 *Publicado no DOE de 17/09/2011 pela Portaria SE nº 6544/2011, de 16/09/2011*

PARECER CEE/PE Nº 120/2011-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/09/2011**

I – RELATÓRIO:

A Escola de Educação Básica e Profissional Profª Valentina de Oliveira Figueiredo - Fundação Bradesco, localizada na Rodovia PE – 218 km 4, Fazenda Canhotinho, Sítio Mundaú, Garanhuns/PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE o Recredenciamento da Instituição para dar continuidade à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O processo foi protocolado sob o nº 31/2011 em 07/01/2011.

Em 02/03/2011, o processo foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional sob o nº 435. Em virtude de ter acontecido a visita de avaliação de renovação do Curso Técnico em Agropecuária em 25/02/2011, os dados observados na oportunidade foram aproveitados para a validação do relatório de Recredenciamento da Instituição, com base na estrutura física verificada durante a visita “*in loco*”, quando do atendimento à solicitação de Renovação do Curso Técnico em Agropecuária. As técnicas Valdelice Áurea de Araújo Siqueira – Analista Educacional e Roseane Nascimento da Silva – Técnica Educacional SEEP elaboraram o relatório para atender a solicitação da Escola de Educação Básica e Profissional Profª Valentina de Oliveira Figueiredo – Fundação Bradesco.

Em atendimento ao que determina a Resolução do CEE/PE nº 1/2005, em seu artigo 7º, estão apensos ao processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho solicitando Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Cópia do Ato de Credenciamento;
- Atos de Criação da Mantenedora;
- Identificação dos dirigentes das instituições Mantenedora e Mantida;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Documento que comprova a ocupação legal do imóvel;
- Declaração e Descrição pelo Representante legal da Instituição de satisfação das exigências de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiências aos espaços e ao Processo Educacional, nos termos da legislação específica;

- Plantas das Edificações e Atestados de suas condições de Habitabilidade e Segurança acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA da região;
- Regimento da Instituição;
- Proposta Pedagógica;
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo da Entidade.

II – ANÁLISE:

1 - A Proposta Pedagógica - Tem como finalidade, formar os indivíduos, preparando-os para o exercício da cidadania, o mercado de trabalho e empregabilidade.

2 – Regimento Escolar - A Instituição apresenta o regimento Substitutivo, já autorizado pela Secretaria de Educação.

3 – Política de Remuneração e Qualificação Docente - Os professores são contratados, fazendo jus aos benefícios que essa modalidade de contratação oferece. A Escola desenvolve um programa de formação continuada, com os professores, após o encerramento das unidades de estudo. Semanalmente o professor dispõe de um horário específico para orientação de leituras e projetos que venham a melhorar a prática docente.

4 – Estrutura Física - A Escola de Educação Básica e Profissional Profª Valentina de Oliveira Figueiredo – Fundação Bradesco - Garanhuns/PE apresenta a seguinte estrutura física:

- sala de Diretoria, Secretaria;
- sala de Equipe Técnica;
- sala de manutenção;
- 01 (uma) sala de aula com capacidade para 50 (cinquenta) alunos contendo 06 (seis) ventiladores;
- 02 (dois) Almoxarifados para botas, macacões e camisetas;
- 01 (uma) sala de reprografia;
- 01 (um) refeitório grande com cozinha;
- 04 (quatro) alojamentos para alunos com 08 (oito) camas cada um;
- 02 (dois) alojamentos para professores com 05 (cinco) camas e 01 (um) banheiro;
- 01 (uma) sala de vestuário;
- 03 (três) laboratórios em perfeitas condições de uso;
- 01 (uma) biblioteca;
- 01 (uma) sala de professores;
- 05 (cinco) sanitários (masculino e feminino);
- 02 (dois) sanitários adaptados 01 (um) masculino e 01 (um) feminino;
- A instituição atende perfeitamente às condições de acessibilidade, uma vez que a mesma é inteiramente plana.

5 – Laboratórios Específicos - A Escola dispõe de:

- 01 (um) laboratório de Técnica Agrícola com todos os equipamentos necessários ao curso;
- 01 (um) laboratório de Agroindústria – sala grande com os equipamentos;
- 01 (uma) sala de aula prática com modelos chivas;

- 01 (uma) sala de aula prática específica para inseminação, com TV e data Show;
- 01 (um) viveiro para o projeto Mata Atlântica;
- 01 (um) laboratório de Informática, com 10 (dez) computadores, atendendo aos estudantes nos laboratórios de aprendizagens relacionados ao curso;
- 01 (uma) fazenda com 40 (quarenta) hectares, área produtiva de horticultura, com 60 (sessenta) bovinos;
- 01 (um) curral com 14 bretes para inseminação artificial.

6 – Biblioteca - Atende às exigências para o funcionamento. A iluminação e a aeração são adequadas ao uso e os mobiliários são satisfatórios. Quanto ao acervo do curso, o quantitativo atende a demanda de alunos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola de Educação Básica e Profissional Profª Valentina de Oliveira Figueiredo – Fundação Bradesco, situada na Rodovia PE – 218 km 4, Fazenda Canhotinho, Sítio Mundaú, Garanhuns/PE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº. 3/2009 e nº. 1/2011.

Este é o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria Estadual de Educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala as Sessões Plenárias, em 05 de setembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

lm